

LEI MUNICIPAL N° 291, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.019.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios financeiros/contribuições no exercício de 2.020, para as entidades que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros/contribuições, durante o Exercício Financeiro de 2.020, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR – R\$
Associação dos Universitários de Itapagipe – ASSUITA.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
Contribuições a EMATER – MG.	148.000,00
Contribuições à AMM-MG (Associação Mineira de Municípios).	10.416,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios).	10.800,00
Contribuição à AMITAM - Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana - Circuito Alta Mogiana.	3.000,00
TOTAL	272.216,00

Art. 2º As subvenções e os auxílios financeiros/contribuições de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2.020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de setembro de 2.019.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**